

**ANGELO FERNANDO PADILHA**

Presidente

**REX NAZARÉ ALVES**

Membro

**IVAN PEDRO SALATI DE ALMEIDA**

Membro

**CRISTOVÃO ARARIPE MARINHO**

Membro

**ISAAC JOSÉ OBADIA**

Membro

(DOU nº 095, de 20/05/2013 - Pág. 17 - Seção 2)

**RESOLUÇÃO Nº 155, DE 15 DE MAIO DE 2013**

**A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**, criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.781, de 17 de junho de 1989, e pelo Decreto nº 5.667, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2006, por decisão de sua Comissão Deliberativa, adotada na 607ª Sessão, realizada em 15 de maio de 2013, e considerando que:

a) A Unidade de Concentrado de Urânio (URA), de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil S.A (INB), situada no Município de Caetité, Estado da Bahia, vem operando com Autorização para Operação Permanente (AOP), concedida pela Resolução CNEN Nº 132, de 06 de setembro de 2012, publicada na Seção 1 do DOU, Nº 176, de 11 de setembro de 2012;

b) A INB solicitou a prorrogação da referida Autorização para Operação Permanente, através da Carta CE-PR-59/13, de 06 de março de 2013;

c) A INB atendeu, de forma satisfatória, a maioria das condicionantes contidas no ofício nº 59/2009-DRS/CNEN, de 04/09/2009, e no ofício nº 074/12-CNEN/DRS, de 03/09/2012, bem como está em fase de atendimento das condicionantes restantes, que não são impeditivas para a concessão da solicitação da requerente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a renovação da Autorização para Operação Permanente (AOP) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, dentro das seguintes condições:

1.1) A produção nominal da URA continua limitada a 400 t/ano de concentrado de urânio, em equivalente de U3O8, na forma química de Diuranato de Amônio, com lavra a céu aberto;

1.2) A INB deverá atender, de forma considerada satisfatória pela CNEN, ao estabelecido no Ofício nº 44/13-CNEN/DRS, de 07/05/2013, considerando as condições de operação da instalação, nos prazos especificados, a contar da data de publicação desta Resolução, sob pena de suspensão da presente Autorização;

1.3) A INB deverá atender a quaisquer pedidos de informações ou exigências estabelecidas pela CNEN, quer esteja a URA em operação ou parada, inclusive cumprindo todas as determinações decorrentes de Relatórios de Fiscalização (Inspeções/Auditorias);

1.4) A INB deverá comunicar, para prévia aprovação e autorização da CNEN, qualquer modificação nas instalações da URA, relativas às especificações técnicas e aos itens relacionados à segurança, incluindo sistemas de contenção, procedimentos de operação, manutenção e controle, submetendo novos adendos ou novas revisões do RFAS, cujas vias, em poder da CNEN, deverão ser mantidas rigorosamente atualizadas pela própria INB;

1.5) A CNEN poderá, a qualquer tempo, acrescentar requisitos que considerar pertinentes ou suspender a presente autorização sempre que julgar necessárias medidas para a preservação da segurança nuclear e radiológica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELO FERNANDO PADILHA**

Presidente

**REX NAZARÉ ALVES**

Membro

**IVAN PEDRO SALATI DE ALMEIDA**

Membro

**CRISTOVÃO ARARIPE MARINHO**

Membro

**ISAAC JOSÉ OBADIA**

Membro

(DOU nº 095, de 20/05/2013 - Pág. 17 - Seção 2)

## ATOS DO PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 057, DE 22 DE MAIO DE 2013

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso I e V, do Anexo I, ao Decreto nº 5.667, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2006, RESOLVE:

Designar **CRISTOVÃO ARARIPE MARINHO**, Diretor de Gestão Institucional, matrícula SIAPE nº 0667085, ocupante do cargo permanente de Tecnologista, para o encargo de Presidente-Substituto - DAS 101.6, no período de 01/06/2013 a 08/06/2013, em razão do Afastamento do País do Titular.

**ANGELO FERNANDO PADILHA**

Presidente

(DOU nº 098, de 23/05/2013 - Pág. 08 - Seção 2)

## ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

### PORTARIA Nº 132, DE 17 DE MAIO DE 2013

**O DIRETOR DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria CNEN/PR nº 33, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 01 de junho de 2012, página 13 e 14, Seção 1, resolve:

Designar **MARILIA TAVARES CHRISTOVÃO**, matrícula SIAPE nº 6669876, ocupante do cargo permanente de Tecnologista, para a função de substituta eventual do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço - DAS 101.1, do Serviço de Tecnologia da Informação, da Divisão de Gestão Administrativa, do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento.

**CRISTOVÃO ARARIPE MARINHO**

Diretor de Gestão Institucional

(DOU nº 095, de 20/05/2013 - Pág. 07 - Seção 2)